



TRIBUNAIS

Fisco não pode recorrer nos casos das portagens

Ao recusar-se a juntar todas as multas num único processo e optando por abrir um por cada infracção, a Administração Tributária tem de se conformar com as decisões da primeira instância, uma vez que os baixos valores em causa não lhe permitem apresentar recurso.

FILOMENA LANÇA

filomenalanca@negocios.pt

MARIA JOÃO BABO

mbabo@negocios.pt

Uma multa, um processo. Tem sido essa a opção do Fisco que, desde que começou a cobrar as coimas das portagens aos automobilistas, já intentou milhares de processos de execução, muitos dos quais acabaram por ser impugnados em tribunal. São processos de valor reduzido, que rondam em média os 100 euros: por cada 25 euros de multa, o Fisco cobra mais 76,5 euros de custas processuais a que acresce ainda o valor da portagem que não foi paga). Começaram recentemente a conhecer-se os desfechos judiciais, com o Fisco a perder processos. E sem poder avançar com um recurso, pelo que as decisões são mesmo definitivas.

“Os processos, sendo de valor muito baixo, pura e simplesmente não têm alçada que permita recorrer para um tribunal superior”, explica Pedro Marinho Falcão, advogado do Porto que tem cerca de 250 processos em tribunal e que, até agora, viu as coimas serem anuladas em

todas as sentenças. O que acontece, explica Serena Cabrita Neto, especialista em contencioso tributário, é que a lei prevê que, tratando-se de contra-ordenações, como é o caso, só haverá lugar a recurso se o valor do processo ultrapassar um quarto do valor da alçada da primeira instância, que é de 5.000 euros. Contas feitas, só para processos acima de 1.250 euros é que é possível o recurso. Ora, com valores médios de cento e poucos euros por processo, isso acaba por ser impossível, não restando ao Fisco outra hipótese senão a de se conformar com a decisão.

Otilia Gomes, outra advogada que tem também um elevado número de processos deste tipo em mãos, contabiliza já cerca de meia centena de decisões favoráveis aos seus clientes. “Nunca o Fisco interpôs recurso, por impossibilidade prática, e, que eu tenha conhecimento, até agora perdeu em todos os processos”, afirma a jurista.

É muito fácil uma pessoa ter centenas de processos – basta que passe todos os dias várias vezes nas portagens, sempre sem pagar. E se há quem o faça consciente de que está a praticar uma infracção, “na maioria dos casos isso acontece porque se estragou o equipamento

ou o carro foi vendido ou a via verde não está a funcionar”, diz Otilia Gomes. E assim se chega “a 20 ou 30 mil euros de coimas, com dezenas e dezenas de processos, e custos e trabalho para os clientes, os advogados e os tribunais”.

Já em Janeiro, o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga optou por apensar num único processo 17 multas e anulou todas. Otilia Gomes afirma que “a apensação é benéfica para todos”, mas admite que assim, se os processos todos juntos somarem mais de 1.250 euros – como era este caso –, então o Fisco já poderá recorrer. Não o fez até agora, embora esteja ainda no prazo. A advogada, no entanto, está convencida que, mesmo num tribunal superior, a decisão será a mesma. Até agora, os tribunais têm baseado as suas decisões de anulação em vícios formais, considerando, nomeadamente que o modelo de contra-ordenação não é suficientemente claro para o infractor, uma vez que deixa de fora informações essenciais para que este perceba o que está em causa.

Há cerca de uma semana, a Associação Portuguesa do Direito do Consumo avançou com uma acção popular contra o Estado em que pede a apreciação da lei em vigor. ■



Bruno Simão

Há quem tenha dezenas de milhares de euros por pagar em custas e coimas.

“

Os processos, sendo de valor muito baixo, pura e simplesmente não têm alçada que permita recorrer para um tribunal superior.

PEDRO MARINHO FALCÃO
Advogado